

PLANO DE RETOMADA DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS DA UFSCAR

INTRODUÇÃO

Em 17 de março de 2021, completou-se um ano de suspensão de atividades presenciais não essenciais na UFSCar. Ressalta-se que nesse período, a Universidade readequou as atividades no contexto da pandemia, especialmente a partir da criação do Núcleo Executivo de Vigilância em Saúde (NEVS), no início de 2021 e regulamentou por meio da Resolução. ConsUni 39 as atividades essenciais. O cenário da pandemia é dinâmico e hoje é evidente a necessidade de se manter medidas restritivas e sanitárias.

Não obstante torna-se necessário iniciar um planejamento estratégico da retomada de atividades presenciais, considerando a contingência epidemiológica da Covid-19 e a responsabilidade social da UFSCar. Esse retorno deverá seguir os indicadores epidemiológicos contingenciais da pandemia, que neste momento exige restrição do número de pessoas em circulação e adoção de medidas de distanciamento físico e de biossegurança.

Cumprе ressaltar que todas as ações da UFSCar na vigência da pandemia têm como princípio fundamental o cuidado com a preservação da vida e da saúde.

O Plano de retomada das atividades presenciais da UFSCar foi construído coletivamente, pelo Comitê Gestor da Pandemia e pelo NEVS.

FASES E CRITÉRIOS PARA O RETORNO DE ATIVIDADES PRESENCIAIS NA UFSCAR

- Fase Zero

O Núcleo Executivo de Vigilância em Saúde (NEVS) e o Comitê Gestor da Pandemia (CGP) atualizaram as diretrizes e orientações no que se refere ao plano de retomada das atividades na UFSCar.

A primeira etapa deste plano (**Fase zero**) consiste na avaliação e aprovação prévia de planos de contingência específicos de atividades consideradas essenciais, conforme a Resolução ConsUni nº 39 ou aquelas previstas na GR 4862/2021 e GR 4874/2021, das unidades acadêmicas e/ou administrativas da Universidade. O NEVS recomenda quantitativo mínimo de pessoal, por menor tempo possível dos envolvidos no ambiente presencial e perante a aplicação de todas as recomendações de prevenção à Covid-19. Essas recomendações poderão ser consultadas no site www.vencendoacovid19.ufscar.br.

Recomenda-se que o Plano de contingências específico para o funcionamento da atividade essencial contemple todas as medidas contra a transmissão da Covid-19 cabíveis, direta

ou indiretamente relacionadas à atividade a ser desenvolvida, as quais poderão ser consultadas no site www.vencendoacovid19.ufscar.br.

A elaboração e a implantação do plano de contingências, bem como a instrução das equipes envolvidas com a atividade para o cumprimento do plano, deverão ficar sob responsabilidade dos respectivos setores ou unidades acadêmicas e/ou administrativas aos quais se vincular a atividade, compartilhada com o NEVS mediante a habilitação do plano de contingências. As unidades que não tiverem capacidade própria para a instrução ou em caso de dúvidas para a elaboração, aplicação e monitoramento do plano de contingências poderão buscar apoio junto ao NEVS (nevs@ufscar.br) e material disponível no site www.vencendoacovid19.ufscar.br.

Nesta fase zero, também se fazem necessárias as seguintes medidas para redução da circulação de pessoas nos *Campi* da UFSCar:

- 1- Restringir o acesso aos *Campi* a pessoas em atividade essencial nos termos da Resolução 39/2021 do ConsUni, ou residentes instalados nas Moradias Estudantis, devidamente certificadas e identificadas na portaria de entrada.
 - 1.1-Em relação às Moradias Estudantis, a ProACE deverá submeter ao NEVS, dentro do prazo de três semanas após a publicação desta resolução, um plano de contingências específico, pactuado com os moradores, que contemple as questões internas e as relações da moradia e seus residentes com demais espaços internos e externos aos *Campi*, incluindo visitas e outras necessidades fundamentais dos moradores. A ProACE deverá submeter ao NEVS um plano de Contingências relativo às Moradias Estudantis;
 - 1.2-A Prefeitura Universitária deverá manter um formulário Google-Forms acessível a todos os chefes de Departamento, Coordenadores de Curso, Chefes ou coordenadores administrativos e pessoal de Portaria. Este formulário será usado pelo pessoal de portaria para controle de entrada e saída de pessoas nos *Campi*;
 - 1.3-As pessoas em atividades essenciais com acesso aos *Campi* deverão estar registradas no formulário do Google-Forms citado em 1.2. Este registro é de responsabilidade dos proponentes dos Planos de Contingências aprovados pelo NEVS;
 - 1.4-As pessoas autorizadas a entrar nos *Campi* deverão se identificar na portaria. O serviço de Portaria fará a conferência na lista de pessoas previamente autorizadas no Google-Forms para permitir o acesso da pessoa às dependências do *Campus*;
 - 1.5-Com relação aos trabalhadores terceirizados, a ProAd deverá submeter ao NEVS, dentro do prazo de três semanas após a publicação desta resolução, um plano de contingências específico;

- 1.6-Os fiscais de portaria deverão manter registro de entrada e saída de pessoas previamente autorizadas, no campo próprio da planilha disposta no Google-Forms com a lista de pessoas autorizadas para entrada;
- 2- Proibir a entrada e circulação de qualquer pessoa dentro dos *Campi* sem o uso correto e adequado de máscara facial;
- 3- No caso de alguma entrega de mercadoria, equipamento, correspondência ou similar trazido por pessoa externa e que não possa ser deixado na portaria para posterior entrega ao destinatário; de entrada eventual de servidor para algum atendimento emergencial, recepção de mercadoria ou manutenção extraordinária e que não tenha autorização prévia para entrada; ou entrada de prestador de serviço ou terceirizado para alguma manutenção emergencial, deverá haver autorização para a entrada no *Campus* previamente preenchida pelo respectivo responsável no formulário Google-Forms usado pela Portaria para regulação da entrada e saída de pessoas nos *Campi*.
- 3.1-Os servidores de Portaria, por sua vez, deverão anotar o evento, detalhando o que foi autorizado, nome, setor e telefone do autorizador cujos campos deverá haver também no mesmo Formulário Google-Forms em tela;
- 3.2-Em relação a alguma atividade docente relacionada ao ensino que possa se tornar inviabilizada pela aplicação desta resolução, o Departamento (no caso do *Campus* São Carlos) ou o Centro (no caso dos demais *Campi*) deverá tramitar, junto ao NEVS, respectivo plano de contingências do conjunto das respectivas atividades que acontecerão no Departamento, antes do início das mesmas. Exemplo destas atividades são gravações de aulas ou aulas online para quem não tem como ministrá-las a partir da própria residência, entre outras.
- 4- Esta resolução não se aplica à entrada de ambulâncias, corpo de bombeiros e similares em missão de socorro emergencial, sem prejuízo das medidas de biossegurança cabíveis na missão.
- 5- Situações não contempladas ou duvidosas em relação a esta resolução deverão obter o parecer do NEVS;
- 6- Externos à UFSCar que funcionam dentro dos *Campi*, a exemplo de agências bancárias, FAI e outros, deverão apresentar seus Planos de Contingência ao NEVS e a listagem dos servidores que precisarão ter acesso aos *Campi*. Os que não puderem enviar o Plano via Sistema de Serviços da UFSCar, deverão encaminhar por e-mail nevs@ufscar.br;
- 7- Recomenda-se que a ProGPe encaminhe ao NEVS plano de contingências para concursos destinados ao preenchimento de vagas para a instituição.

- Fases de 1 a 5: Plano de retomadas das demais atividades não autorizadas pela Resolução ConsUni nº 39, Portaria GR 4862/2021 e Portaria GR 4874/2021

Este plano visa a retomada de atividades a partir do 21º dia de queda sustentada da curva epidêmica nacional, estadual e local e diz respeito a todas as atividades, quer sejam de ensino, pesquisa, extensão, administração ou outras. Isto significa que há possibilidade teórica de que os campi retornem em fases diferentes entre si, a depender do controle local (municipal) da pandemia. Os indicadores definidores da curva epidêmica são os que constam na Resolução ConsUni nº 39 e serão periodicamente divulgados no site www.vencendoacovid19.ufscar.br. Além disso, terá que ser ajustado ao comportamento subsequente da curva epidêmica, de modo a evitar uma reascendência do número de novos casos diários da Covid-19. Sua segurança e eficácia dependerão de um rigoroso monitoramento epidemiológico e acompanhamento do desempenho da curva epidêmica em tempo real a partir de sua aplicação. Violações destes princípios poderão resultar em importantes perdas econômicas, humanas e institucionais.

O NEVS, acompanhará a evolução da curva epidêmica à luz dos respectivos dados oficiais disponibilizados diariamente pelas Secretarias Municipais de Saúde (São Carlos, Araras, Sorocaba, Buri, Campina do Monte Alegre e Angatuba), Secretaria de Estado da Saúde e Ministério da Saúde e manterá a comunidade universitária informada mensalmente para que a mesma possa seguir fielmente as diretrizes estabelecidas.

Antes do 21º dia de queda sustentada da curva epidêmica nacional, estadual e local, deverá ser mantido a Fase Zero, com o funcionamento das atividades definidas pela Res. ConsUni nº 39 e Portarias GR 4862/2021 e GR 4874/2021.

Assim posto, o retorno às atividades deverá se basear no risco-benefício de transmissão do SARS-Cov-2, a partir da articulação entre a natureza das atividades e o risco individual de todos os servidores e demais pessoas envolvidas com as mesmas.

Quanto à Natureza das Atividades (NA), recomenda-se que o retorno se dê na seguinte ordem:

Fase 1 NA – A partir do 21º dia de queda sustentada da curva epidêmica do número de novos casos diários da Covid-19, poderão ser iniciadas as atividades de ensino prático presencial e atividades de pesquisa em laboratórios, exclusivamente dentro dos *Campi*, que não exijam participação ou presença de outras pessoas que não sejam os estudantes, docentes e técnicos de laboratório envolvidos na atividade e respeitando a densidade de 1 pessoa para cada 6,25m². Além de elaborar um Plano de Contingências a ser apreciado pelo NEVS, estas atividades deverão ter duração máxima de 3h, como forma de minimizar a necessidade de uso dos banheiros e refeitórios.

Fase 2 NA – No caso de a curva epidêmica continuar em declínio por mais 21 dias a partir da instalação da medida prevista na **Fase 1**, poderão ser iniciados os serviços de atendimento externo

presenciais das bibliotecas e outras atividades práticas de pesquisa dentro dos *Campi*, mediante a habilitação de respectivo Plano de Contingências pelo NEVS.

Fase 3 NA – No caso de a curva epidêmica continuar em declínio por mais 21 dias a partir da instalação da medida prevista na **Fase 2**, poderão ser iniciadas as demais atividades de ensino, pesquisa, extensão, administrativas, estágios e similares envolvendo práticas em serviço, dentro ou fora dos *Campi*.

Fase 4 NA – No caso de a curva epidêmica continuar em declínio por mais 21 dias a partir da instalação da medida prevista na **Fase 3**, poderão ser reiniciadas as atividades dos restaurantes universitários, cantinas e lanchonetes, mediante habilitação do Plano de Contingências pelo NEVS.

Fase 5 NA – No caso de a curva epidêmica continuar em declínio por mais 21 dias a partir da instalação da medida prevista na **Fase 4**, poderão ser realizados eventos ou atividades em auditórios, anfiteatros e similares, mediante habilitação do Plano de Contingências pelo NEVS.

Em todas as fases será necessária a manutenção das medidas de distanciamento físico descritas para a Fase 1 (densidade de uma pessoa para cada 6,25m², equivalente ao distanciamento mínimo de 2m entre uma pessoa e outras sendo 2m à frente, 2m atrás e 2m de cada lado), uso de máscaras e higienização do ambiente e pessoal, até a eliminação da pandemia, considerando evidências científicas atualizadas a respeito da segurança sobre o convívio com a Covid-19. As unidades, acadêmicas e/ou administrativas, se responsabilizarão por garantir a segurança dos estudantes, docentes, pesquisadores, Técnicos-Administrativos (TAs) e outros, em termos de disponibilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), instruções e submissão dos planos de contingência para apreciação do NEVS e aplicação dos mesmos. Reforça-se a necessidade de todas as atividades incluírem em seus planos de contingência as articulações e pactos com os setores e serviços externos envolvidos com as respectivas atividades.

Quanto ao Risco Individual das pessoas (RI), sugere-se que o retorno se dê na seguinte ordem:

1.1 **FASE 1 RI**– Menores de 60 anos sadios, sem fatores de risco para a forma grave da Covid-19 discriminados no Guia de Vigilância Epidemiológica vigente e vacinados de acordo com o calendário local. Condições diferentes destas deverão ser avaliadas pelo NEVS.

1.2 **FASE 2 RI**– No caso de a curva epidêmica continuar em declínio por mais 21 dias a partir da instalação da medida prevista na Fase 1, poderão retornar as demais pessoas menores de 60 anos e vacinados de acordo com o calendário local. Condições diferentes destas deverão ser avaliadas pelo NEVS.

1.3 **FASE 3 RI** – No caso de a curva epidêmica continuar em declínio por mais 21 dias a partir da instalação da medida prevista na Fase 2, poderão retornar as pessoas maiores de 59 anos sadias e sem os fatores de risco para a forma grave da Covid-19 discriminados no Guia de Vigilância

Epidemiológica vigente e vacinados de acordo com o calendário local. Condições diferentes destas deverão ser avaliadas pelo NEVS.

1.4 **FASE 4 RI**– No caso de a curva epidêmica continuar em declínio por mais 21 dias a partir da instalação da medida prevista na **Fase 3**, poderão retornar as demais pessoas vacinadas de acordo com o calendário local. Condições diferentes destas deverão ser avaliadas pelo NEVS.

Em todas as fases será necessária a manutenção das medidas de distanciamento físico, uso de máscaras e higienização do ambiente e pessoal, até a eliminação da pandemia.

As implicações sobre as relações de trabalho potencialmente resultantes da aplicação desta normativa serão definidas mediante negociação entre o CGP e a ProGPe. Em relação aos trabalhadores terceirizados, os mesmos deverão seguir este mesmo Plano e se orientarem junto a seus empregadores e referências na UFSCar sobre as implicações trabalhistas.

A aplicação das recomendações acima deverá se dar articulando as etapas ordenadas em (Natureza das Atividades – NA) com aquelas ordenadas em (Risco Individual das pessoas – RI), de modo que a etapa de flexibilização da atividade só poderá ser feita com a participação das pessoas correspondentes à mesma fase ou da fase anterior do risco individual, com preferência para a segunda, conforme o exemplo abaixo:

Quanto à Natureza da Atividade (NA)	Recomenda-se participar da atividade presencial pessoas com Risco Individual (RI) da subcategoria (preferência para a categoria anterior)
FASE 1	RI 1
FASE 2	RI 1 e RI 2
FASE 3	RI 1, RI 2 e RI 3
FASE 4	RI 1, RI 2, RI 3 e RI 4
FASE 5	

FASES DA FLEXIBILIZAÇÃO DA ATIVIDADE RECOMENDADA A RETORNAR

FASE	ATIVIDADES LIBERADAS	Exemplos de atividades	PESSOAS LIBERADAS
1	Ensino prático presencial e atividades de pesquisa em laboratórios, exclusivamente dentro dos <i>Campi</i> , que não exijam participação ou presença de outras pessoas que não sejam os estudantes, docentes e técnicos de laboratório envolvidos na atividade e respeitando a densidade de 1 pessoa para cada 6,25m ² . Além de elaborar um Plano de Contingências a ser apreciado pelo NEVS, estas atividades deverão ter duração máxima de 3h, como forma de minimizar a necessidade de uso dos banheiros e refeitórios.		Menores de 60 anos saudáveis, sem fatores de risco para a forma grave da Covid-19 discriminados no Guia de Vigilância Epidemiológica vigente e vacinados de acordo com o calendário local.
2	Atendimento externo presenciais das bibliotecas e outras atividades práticas de pesquisa dentro dos <i>Campi</i> , mediante a habilitação de respectivo Plano de Contingências pelo NEVS.		Demais pessoas menores de 60 anos e vacinados de acordo com o calendário local

3	Demais atividades de ensino, pesquisa, extensão, administrativas, estágios e similares envolvendo práticas em serviço, dentro ou fora dos <i>Campi</i> . Para o estabelecimento desta Fase, as unidades acadêmicas e/ou administrativas se responsabilizarão por garantir a segurança dos estudantes, docentes, pesquisadores, Técnicos-Administrativos (TAs) e outros, em termos de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), instruções e submissão dos planos de contingência para apreciação do NEVS e aplicação dos mesmos. Reforça-se a necessidade dessas atividades incluírem em seus planos de contingência as articulações e pactos com os setores e serviços externos envolvidos com as respectivas atividades.		Pessoas maiores de 59 anos sadias e sem os fatores de risco para a forma grave da Covid-19 discriminados no Guia de Vigilância Epidemiológica vigente e vacinados de acordo com o calendário local
4	Restaurantes universitários, cantinas e lanchonetes, mediante habilitação do Plano de Contingências pelo NEVS.		Demais pessoas vacinadas de acordo com o calendário local
5	Eventos ou atividades em auditórios, anfiteatros e similares, mediante habilitação do Plano de Contingências pelo NEVS.		

*O intervalo entre uma etapa e a subsequente deverá ser de 21 dias de queda sustentada da curva epidêmica da Covid-19.

Os indicadores de queda sustentada da curva epidêmica de acordo com a Resolução 39 do ConsUni são:

<i>Declínio sustentado de pelo menos 50% na incidência ao longo de 3 semanas contínuas¹</i>
<i>% de testes positivos menor que 5% nas últimas 2 semanas em caso de realizar 1 ou mais testes/1000 habitantes por semana¹</i>
<i>Menos de 5% das amostras positivas para COVID-19 nas últimas 2 semanas em casos de síndrome gripal¹</i>
<i>Declínio no número de mortes nas últimas 3 semanas¹</i>
<i>Incidência diária menor que 1 caso por 100.000 habitantes²</i>
<i>Taxa de transmissibilidade^A menor que 1,00^{1,2,3,4}</i>
<i>Número de novos casos por 100.000 pessoas nos últimos 14 dias < 5⁵</i>
<i>Alteração percentual em novos casos por 100.000 habitantes durante os últimos 7 dias, em comparação com os 7 dias anteriores < -10%⁵</i>

^A Por motivos operacionais, assumir a razão entre o número de casos interdozenal como indicador da transmissibilidade^{3,4}

Observação – O NEVS fará o cálculo e divulgação periódica dos indicadores acima para subsidiar as decisões e encaminhamentos a respeito das atividades desenvolvidas na UFSCar, considerando respectivas mudanças e atualizações por parte dos órgãos técnicos e científicos, e referências acima;

Fontes:

1. World Health Organization. Public health criteria to adjust public health and social measures in the context of COVID-19. Annex to Considerations in adjusting public health and social measures in the context of COVID-19 12 May 2020. Disponível em: <<https://www.who.int/publications/i/item/public-health-criteria-to-adjust-public-health-and-social-measures-in-the-context-of-covid-19>> Acesso em 14 ago. 2020.
2. Ministério da Saúde. Fundação Oswaldo Cruz – Fiocruz. Contribuições para o retorno às atividades escolares presenciais no contexto da pandemia Covid- 19. 2020.

Disponível em: <https://portal.fiocruz.br/sites/portal.fiocruz.br/files/documentos/contribuicoes_para_o_retorno_escolar_-_08.09_4_1.pdf> Acesso em 01/10/2020.

3. Cori A, Ferguson NM, Fraser C, Cauchemez S. A New Framework and Software to Estimate Time-Varying Reproduction Numbers During Epidemics. *Am J Epidemiol*. 2013;178(9):1505–1512.
Disponível em: <https://www.ncbi.nlm.nih.gov/pmc/articles/PMC3816335/pdf/kwt133.pdf>>

Acesso em: 01 jan. 2021. DOI: 10.1093/aje/kwt133

4. Caicedo-Ochoa Y, Rebellón-Sánchez DE, Peñaloza-Rallón M, Cortés-Motta HF, Méndez-Fandiño YR. Effective Reproductive Number estimation for initial stage of COVID-19 pandemic in Latin American Countries. *International Journal of Infectious Diseases*. 2020; 95:316–318.

Disponível em: <<https://www.ijidonline.com/action/showPdf?pii=S1201-9712%2820%2930285-X>>

Acesso em 01 jan. 2021. DOI: 10.1016/j.ijid.2020.04.069

5. Centers for Disease Control and Prevention (CDC). Indicators for Dynamic School Decision-Making. Estados Unidos, 15 de setembro de 2020.
Disponível em:

<<https://www.cdc.gov/coronavirus/2019-ncov/community/schools-childcare/indicators.html>>

Acesso em: 15 set. 2020.

OBSERVAÇÕES GERAIS:

A- No caso de haver interrupção da queda da curva epidêmica entre uma fase e outra da retomada das atividades, a fase anterior terá que ser revogada e a próxima não poderá ser iniciada até que a curva retorne a uma queda sustentada durante pelo menos 21 dias. Ao retorno da curva à queda sustentada, deverá reiniciar o processo de retomada das atividades a partir da fase anteriormente revogada;

B - Os estudantes que pertencem à comunidade universitária da UFSCar, em seus quatro *Campi*, e que não residam na mesma cidade de seu *Campus*, não poderão retornar se estiverem com sintomas na ocasião da viagem de retorno, ou se estiverem em quarentena por serem contactantes de caso de Covid.

C - Para o momento atual da pandemia, foi estruturado o serviço de Vigilância Epidemiológica junto ao NEVS, que providenciou medidas para o cuidado da saúde da comunidade universitária que contemplam a vigilância, assistência e o isolamento em casos de sintomáticos respiratórios. Para o período pós pandemia de que se trata este Plano, indica-se que tais medidas sejam mantidas e ajustadas à respectiva contingência do momento, mediante a informação e sensibilização da comunidade universitária. A esse respeito, o NEVS avaliará a pertinência do uso ou não de testes diagnósticos previamente ao retorno das pessoas às atividades, assim como regulamentará outros aspectos administrativos relacionados ao retorno em cada fase, entre outras medidas para o controle da Covid nos ambientes de trabalho.

D- A aquisição, o fornecimento e a distribuição dos equipamentos de proteção individual são de responsabilidade da ProAd;

E- A vacina é reconhecida como EPI que, entretanto, não é de responsabilidade interna da UFSCar, mas, do Sistema de Saúde e de cada indivíduo a ser vacinado.

E- O NEVS divulgará as estratégias de vigilância epidemiológica da Covid-19 na Comunidade Universitária e manterá a comunidade informada continuamente por meio dos canais oficiais de comunicação da Universidade e pelo site www.vencendoacovid.ufscar.br. Portanto, sugere-se o acompanhamento diário da pauta desses veículos de comunicação relacionada à Covid-19;

F- Está suspenso o acesso do público externo às bibliotecas, equipamentos esportivos e auditórios da UFSCar.

G- Revogam-se as Portarias GR 4469/2020/UFSCar e GR 4380/2020/UFSCar, o Ato Administrativo 12 da ProPq e o Ato Administrativo 3 ProPG, uma vez tais normativas tornam-se desatualizadas, redundantes ou conflitantes com este Plano.

As medidas aqui determinadas serão reavaliadas a cada 30 dias e poderão ser atualizadas à luz de novos indicadores e contingências relacionadas à pandemia. Ajustes serão imediatamente divulgados à comunidade universitária

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e será flexibilizada ou alterada segundo os mesmos critérios relacionados ao controle da pandemia previstos na Resolução 39/2021 do ConsUni, reproduzidos à página 7 deste documento.